



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 23 de setembro de 2025

MENSAGEM Nº 066/2025

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade, dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

➤ **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET**

• **GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS**

Justificativa: Em atendimento às diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET para o fomento do turismo e a melhoria da qualidade de vida no município, justifica-se a necessidade da suplementação de abertura de crédito especial para a execução de dois projetos prioritários da natureza de obras, na qual não possuímos este elemento atualmente.

O primeiro projeto consiste na construção de um quiosque para abrigar o Centro de Informações Turísticas de Volta Redonda – CITVR, um investimento imprescindível para criar um ponto de apoio oficial, acolhedor e informativo. Esta iniciativa visa suprir uma demanda direta da SMDET, fortalecendo a infraestrutura de atendimento ao visitante e potencializando a experiência turística na cidade.

Paralelamente, o segundo projeto trata da revitalização da Praça Jardim dos Inocentes, na Vila Santa Cecília, um espaço de grande valor histórico e cultural para a comunidade. A intervenção é fundamental para preservar este patrimônio, ao mesmo tempo que oferece à população e aos turistas uma infraestrutura moderna, acessível e segura, com espaços de convívio e lazer requalificados.

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref.: VR-12.062-00000549/2025
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 066/2025

.02

Em conjunto, estes projetos representam um investimento estratégico e sinérgico: enquanto o CITVR atuará como portal de entrada e divulgação dos atrativos, a praça revitalizada consolida-se como um dos destinos de interesse. Dessa forma, a suplementação solicitada visa não apenas à execução de obras isoladas, mas à concretização de uma política pública integrada de desenvolvimento econômico, turístico e social para Volta Redonda.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todas os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 605.910,19 (seiscentos e cinco mil, novecentos e dez reais e dezenove centavos), visando atender a seguinte despesa da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet**, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS
1501.23.695 - TURISMO
1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
6156 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685986)

R\$ 605.910,19

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet**, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS
1501.23.695 - TURISMO
1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
6156 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677026)

R\$ 605.910,19

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,